

LEI Nº 3.190/2020

EMENTA: Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 023/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Esta lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas escolas públicas da cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º - O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º - O PFAH será implementado, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário